

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de maio de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 05/05/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8086

Número de Autenticidade: f0cc7e985b7dc931999bc46a278b1827

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, DE 5 DE MAIO DE 2026.**



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008507-75.2026.8.23.60301-380,

RESOLVE:

N. 351. Designar o servidor **REUBENS MARIZ DE ARAÚJO NOVO**, Assessor Jurídico, para responder pela função de confiança de Diretor de Gestão da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, com prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 25/5 a 3/6/2026 e de 8 a 19/6/2026, em virtude de férias do servidor titular.

N. 352. Designar a servidora **MARCELA CRUZ MENDES**, Assistente Técnica, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 25/5 a 3/6/2026 e de 8 a 19/6/2026, em virtude da designação do servidor Reubens Mariz de Araújo Novo para responder pela função de Diretor de Gestão da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 05/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2762706 e o código CRC AE5E4735 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007178-35.2026.8.23.8000

Assunto: Requerimento de implementação da Parcela de Valorização por Tempo de Antiquidade na Carreira (PVTAC)

V – Dispositivo

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; bem como nos termos da fundamentação retro, **decido:**

a) fixar, como diretrizes gerais aplicáveis a todos os requerimentos congêneres já protocolizados ou que venham a ser deduzidos, individual ou coletivamente, por magistrados deste Tribunal, as balizas hermenêuticas e operacionais consignadas no item II desta decisão, em homenagem aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia;

b) reconhecer, em favor do Desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo, correspondente a 6 (seis) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo, consoante os cálculos no evento 2744231;

c) determinar que a análise dos documentos juntados pelos magistrados em comprovação dos períodos de atividade jurídica seja realizada pela Secretaria de Gestão de Magistrados (SGM), com o auxílio da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados (SUBRMM), devendo sempre o parecer conclusivo ser submetido à homologação desta Presidência em relação ao Excelentíssimos Senhores Desembargadores; ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência quando se tratar dos Excelentíssimos Juízes deste Egrégia Corte; e ao Excelentíssimo Vice-Presidente nas hipóteses de impedimento legal deste subscritor;

d) determinar que a presente decisão sirva de paradigma para a apreciação dos demais requerimentos individuais já formulados, e dos que vierem a ser apresentados, devendo cada caso ser apreciado em apartado, mediante a aplicação concreta das diretrizes ora estabelecidas;

e) dê-se ciência da presente decisão ao Excelentíssimo Vice-Presidente e à Juíza Auxiliar da Presidência.

Condiciona-se, por fim, o efetivo pagamento da rubrica em exame ao **parecer prévio da Secretaria de Orçamento e Finanças** para manifestar sobre a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça, observadas as normas de regência.

Expedientes necessários.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/05/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2763516** e o código CRC **0783F550**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
--

Expediente de 5/5/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 156, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 128, de 14 de abril de 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos servidores que atuam no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC no mês de **ABRIL** de 2026, em virtude de licenças médicas, férias e/ou permutas entre os plantonistas; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016413-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 128, de 14 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

30	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
----	--	--

[...]” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 157, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de maio de 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016413-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de **MAIO** de 2026:

<u>Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia</u>		
Escala - Plantão - Servidores		
Dia	Escala	Servidor(a)
1	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
2	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
3	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
4	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
5	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Rebeca Coelho Viana
6	Plantão (24h)	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
7	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
8	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
9	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
10	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
11	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas

12	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
13	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Rebeca Coelho Viana
14	Plantão (24h)	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Fabiano Talamás de Azevedo
15	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
16	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
17	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
18	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
19	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
20	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
21	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Rebeca Coelho Viana
22	Plantão (24h)	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
23	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
24	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
25	Plantão (24h)	Rebeca Coelho Viana
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Antonio Ricardo da Silva Junior
26	Plantão (24h)	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Samuel Oliveira da Silva
27	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
28	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
29	Plantão (24h)	Antonio Ricardo da Silva Junior
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Rebeca Coelho Viana
30	Plantão (24h)	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
31	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 8h do dia informado até as 8h do dia seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 05/5/2026

PORTARIA TJRR/CGJ N. 36, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008047-95.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	02/6/2026	Terça-Feira
Juizado Especial Criminal	12/06/2026	Sexta-Feira

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0008163-04.2026.8.23.8000

Assunto: 36º LEILÃO JUDICIAL-15/05/2026/CGJ/TJRR

DECISÃO

Trata-se de processo Administrativo de nº [0008163-04.2026.8.23.8000](#), relativo às operações do **36º Leilão judicial** do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na [Resolução TP/RR Nº 13/2025](#), arts.123, 144-A, ambos do CPP e [Resolução CNJ nº 558/2024](#).

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Neste contexto, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos que estão disponíveis para leilão, conforme planilhas no evento nº [2759542](#);

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminuí os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Além disso, o leilão judicial se faz necessário para dar cumprimento à **Resolução/TJRR/TP nº13/2025 (ev. [2748308](#))**, **art. 45, §2º, inciso II**, Resolução/CNJ nº558/2024 e Provimento/CGJ 10/2023.

O **art. 45, §2º, inciso II**, dispõe que:

Art. 45º, § 2º, II da Resolução TJRR/TP Nº 13, de 25 de abril de 2025:

Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso”:

II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário – FUNDEJURR e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima (Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL), se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo”;

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados, os bens listados nos eventos n. [2760307](#) e [2760320](#), devem ser regularmente encaminhados para o leilão.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#)**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) **Designo o leilão judicial para o dia 15 de maio de 2026, às 9h.** Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Em caso do não arremate de bens com base no art.123 do CPP e Resolução TP/TJRR n. 13/2025, **designo o dia 25 de maio de 2026, às 9h**, para a realização do segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;

d) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 25 de maio de 2026, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa e Judicial, gerada pela empresa credenciada **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante;

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL N. 36/2026/TJRR/CGJ/DGBA

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.0024553-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A e art. 123 da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, Resolução/JRR/TP N° 13/2025 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 15 de maio de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 25 de maio de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A e art.123, ambos do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), Resolução/TJRR/TP n° 13/2025 e Provimento/CGJ n° 10/2023, conforme relações constantes dos Anexos I, II, III e IV deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de

20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular(recuperável).

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 12, 13 e 14 de maio 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visita **nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante nos Anexos **I, II, III, IV, V e VI**, deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate; e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6
CONTA CORRENTE: 0018971-5
BANCO BRADESCO
FAVORECIDO: Wesley Silva
Ramos
CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
- b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do **Anexo VII**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

**RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 36º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A do CPP
(Alienação Antecipada)**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/MOTOR	PROCEDIMENTO
01	JXL8648	RENAULT/CLIO PRI10 16VS	PRATA	93YLB2R2F6J6283 72	0800747-94.2025.8.23.0010
02	NAH630 6	HONDA CG 125 TITAN	VERMELH A	9C2JC2501RRS000 67	0847961-81.2025.8.23.0010 1º Juiz das Garantias da 1ª Vara Criminal

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 36º LEILÃO – ART. 123 CPP -15/05/2026

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	BOS644 7	GM/VECTRA	AZUL		0020984-42.2012.8.23.0010
02	JWY439 7	FIAT/PALIO ELX 1.3	VERDE	9BD17140B4246286 0	0832344-86.2022.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal/SEI n. 0028250- 15.2025.8.23.8000
03	JNX8294	GM/S10 ADVANTAGE 2.4	PRATA	9BG138HU08C4181 80	0837564-65.2022.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal/SEI n. 0015980- 56.2025.8.23.8000
04	JWP293 8	GM/CORSA	PRETA	9BGSE19NVVC790 102	0800957-56.2023.8.23.0030 Vara criminal de Mucajaí 0025128-91.2025.8.23.8000
05	NAH633 0	Gol 1.6/16V/CL/GL/GL S/GTi	BRANCA	9BWZZZ373WT093 573	0800592-30.2018.8.23.0045 Vara Única de Pacaraima-cível
06	NUJ3860	Strada CD Adventure 1.8 16V E.torQ	CINZA	9BD27844PB733607 3	0800592-30.2018.8.23.0045 Vara Única de Pacaraima-cível
07	NAL386 6	Hilux CD SR5 2.8	BRANCA	8AJ33LNA31933935 1	0832997-30.2018.8.23.0010 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL
08	NAH981 0	Palio ED 1.0	VERMELH A	9BD178016V017245 6	0010.2010.900957-0 6ª VARA CÍVEL
09	NUL986 0	Punto Essence Dualogic 1.8 16V E.torQ	PRATA	9BD11814GB112962 2	0805388-09.2017.8.23.0010 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
10	NAO788 3	Gol 1.0 1.0 Total Flex	VERMELH A	9BWAA05U6CP127 544	0810580-49.2019.8.23.0010 VARA DE EXECUCÕES FISCAIS
11	NAI7771	Pampa L 1.6	VERDE	9BFZZZ554TB9443 97	SEM Nº PROCESSO/ROUBO E FURTO
12	AQB485 0	Corsa Premium 1.4 Econo.Flex	PRETA	9BGXM68809B1017 15	0832378-66.2019.8.23.0010 6ª VARA CÍVEL

ANEXO III - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 36º LEILÃO – ART. 123 CPP - 15/05/2026

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NUI8502 <u>OSTENTA</u>	NAO HONDA/NXR 160 BROS ESD	BRANCA	ADULTERADO/ MOTOR: KD08E0F017104	0800697- 42.2024.8.23.0030 Mucajaí
02	NAL4965	HONDA/CG TITAN KS	VERDE	9C2JC30101R181823	0842278- 63.2025.8.23.0010 1ª Vara Criminal
03	NAL0J52	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08205R033296	0833837- 64.2023.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal/SEI n. 0028375- 80.2025.8.23.8000
04	NAP2251 OSTENTADA	SOUSA/AS 150 STREET	VERMELH A	ADULTERADO SUCATA	0829546- 50.2025.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal/SEI n. 0016991- 23.2025.8.23.8000
05	NAK4877	HONDA/CG 125	VERDE	ADULTERADO SUCATA	0842445- 80.2025.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal
06	NUH8530	HONDA/BIZ ES	VERMELH A	ADULTERADO	8000197- 30.2024.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal/SEI n. 0001941- 20.2026.8.23.8000
07	NAY2779	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC4820ER526612	0843467- 76.2025.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
08	NAX0625	FLASH/MV CITY	PRETA	ADULTERADO/ RECORTADO	0831845- 97.2025.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal
09	NAI6331	HONDA/C100 BIZ	AZUL	ADULTERADO/ MOTOR: HA07EX028269	0826155- 87.2025.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal/sei 0001753- 27.2026.8.23.8000
10	NBA6090	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	ADULTERADO/ MOTOR: JC41E2A002910	0840559- 46.2025.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal (JG)
11	NAK8683	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELH A	ADULTERADO SUCATA	SEI n. 0025471- 87.2025.8.23.8000
12	NAM3276	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELH A	ADULTERADO SUCATA	SEI n. 0025298- 63.2025.8.23.8000
13	NAY5199	HONDA/CG	AZUL	ADULTERADO	0800095-

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 36º LEILÃO – ART. 123 CPP - 15/05/2026

	(Ostentada) NAH2056 (V)	125 TITAN		SUCATA	92.2025.8.23.0005 – Alto Alegre/SEI n. 0026015- 75.2025.8.23.8000
14	NUL9E79	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELH A	9C2JC4110CR578160	0806272- 28.2023.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal/SEI n. 0028039- 76.2025.8.23.8000
15	NAX2289	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	9C2KC1550AR040902	0800123- 04.2022.8.23.0090 – JECRIM Bonfim
16	NAU6130 (Ostentada)	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	ADULTERADO/ MOTOR: JC30E78099867	0800123- 04.2022.8.23.0090 – JECRIM Bonfim
17	NOZ6687	HONDA/ LEAD 110	PRETA	9C2JF2500AR202318	0827340- 34.2023.8.23.0010/SEI n. 0001161- 80.2026.8.23.8000
18	Não Ostenta	HONDA/CG 150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER005086 /MOTOR: KC16E8E005086	0855903- 67.2025.8.23.0010 – 2ª Vara da Infância/SEI n. 0002104- 97.2026.8.23.8000
19	NAM0770	HONDA/CG 125 TITAN ES	CINZA	ADULTERADO	0840311- 51.2023.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal/SEI n. 0025054- 37.2025.8.23.8000
20	NAO8214 Não Ostenta	YAMAHA/ FACTOR YBR 12 5E	ROXA	9C6KE1510C0028317	0839646- 69.2022.8.23.0010 – Vara de Vulneráveis/SEI n. 0008497- 72.2025.8.23.8000
21	NAY0173	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	ADULTERADO SUCATA	0801237- 97.2024.8.23.0060 – Vara Criminal de SLA
22	NAS9660	HONDA/BIZ 125 ES	AZUL	9C2JA04207R019708	SEI n. 0014225- 94.2025.8.23.8000
23	Não Ostenta	YAHAMA/ XTZ 125E	AZUL	ADULTERADO SUCATA	0832036- 16.2023.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal/SEI n. 0005518- 06.2026.8.23.8000
24	NAT4579	HONDA BIZ 125	VERMELH A	9C2JA04308R000307	0851662- 50.2025.8.23.0010 -2ª Vara da Infância e Juventude 0008779-

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 36º LEILÃO – ART. 123 CPP - 15/05/2026

					75.2026.8.23.8000
25	JVR2886	HONDA FAN KS REST.ROUBO e FURTO	PRETA	9C2JC41109R069207	0805127- 39.2020.8.23.0010 3ª Vara Criminal 0008702- 67.2026.8.23.8000
26	NAL3C75	HONDA	VERMELH A	9C2JC30201R055901	0840449- 18.2023.8.23.0010 2ª Vara Criminal 0005869- 76.2026.8.23.8000
27	NAT464*	DAFRA	PRETA	HJ162FMJ130549198- MOTOR	0824993- 28.2023.8.23.0010 1ª Vara Criminal
28	NAO6339	HONDA CG 125 FAN	VERMELH A	9C2JC4120AR131119	0832880- 92.2025.8.23.0010 1ª Vara Criminal
29	Ostentando NAT7708	HONDA CG 125	CINZA	Suprimido	0807791- 04.2024.8.23.0010 1ª Vara Criminal

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS BENS**RELAÇÃO DE VEÍCULOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM BASE NOS ART. 43, 44 e 45 DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – TP/TJRR-15/5/2026**

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAL3C 75	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMEL HA	9C2JC30201R055901	SEI n. 0005869- 76.2026.8.23.8000 - Resolução n. 13/2025
02	NAI652 0	HONDA/BIZ 100	AZUL	9C2HA070XWR023931/ MOTOR: HA07EX023931	Resolução n. 13/2025

ANEXO V - RELAÇÃO DOS BENS**RELAÇÃO DE OBJETOS(ELETRÔNICOS e EQUIPAMENTOS) PARA O 36º LEILÃO JUDICIAL-
ART.123 do CPP-15/5/2026**

ITEM	QUANTIDA DE	DESCRIÇÃO/MARCA	PROCESSO
01	01(UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO COM 02 ALTO FALANTES DE 12 CONTENTO, 02 DOIS TWITTER,02 DOIS CORNETAS, MARCA JBL, 02 DOIS MÓDULO ICE SENDO UM DE 800, UM DE 250	0800782- 79.2021.8.23.0004 7
02	01(UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO, COM 02 DOIS ALTO	RESOLUÇÃO

		FALANTE E 02 DUAS CORNETAS	013/TJRR
03	01(UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO, TWEETES COM DOIS ALTO FALANTES, 4 CORNETAS, SENDO COM UMA CARVEIRA COM RAIOS	RESOLUÇÃO 013/ TJRR
04	01 (UMA)	CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS.	0814635-09.2020.8.23.0010
05	01 (UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO, COM DOIS ALTO FALANTE, ESCRITO VENDE - SE	RESOLUÇÃO 013/TJRR
06	01(UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO CHAMFION DRV – 500, 01 CORNETA SELENIUM D250-X, 01 TWEETER, 01 ALTO FALANTE, 01 ALTO FALANTE BRAVO, 01 MÓDULO BOG N/ SÉRIE 438675	0801347-72.2023.8.23.0047
07	01(UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO COM DOIS ALTO FALANTE MARCA HAMMER, 02 CORNETAS SELENIUM	0020984-42.2012.8.23.0010
08	01(UMA)	MODULO DE SOM, MARCA ICE 2501, BANDA ÁUDIO - PARTS	RESOLUÇÃO 013/TJRR
09	03 (TRÊS)	MÓDULOS DE SOM, 01 DIGITAL STEREO DE 600W, 01 STETSOM DE 5002, UM ICE DE 3500	0726731-92.2013.8.23.0010
10	01(UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO, COM 2 ALTO FALANTE MARCA AMAZON, 02 CORNETAS SUPER TRIO, 02 TWETTER	RESOLUÇÃO 013/TJRR
11	01(UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO COM 02 ALTO FALANTE, 4 CORNETAS, 2 TWEETES MARCA PREMIU, COM DETALHE AZUL	RESOLUÇÃO 013/TJRR
12	01(UMA)	CAIXA DE SOM COM 4 ALTO FALANTE, 02 DUAS TWEETES, UMA MESA COM MÓDULO 2100	0011790-50.2025.8.23.8000
13	01 (UMA)	CAIXA DE SOM AUTOMOTIVO, COM DOIS AUTO FALANTE SUB 2200 TORNADO SELENIUM	RESOLUÇÃO/ 013 TJRR
14	01(UM)	MOTOSSERRA STIHL MS 660	RESOLUÇÃO 013/TJRR
15	01(UM)	MOTO RABETA, MARCA WARNING	RESOLUÇÃO 013/TJRR
16	01(UM)	ROLO DE TAPETES/CARPETES NA COR VERDE	0809516-04.2019.8.23.0010
17	01(UM)	ROLO DE TAPETE/CARPETE NA COR CINZA	0809516-04.2019.8.23.0010
18	02(DOIS)	DOIS FILTRO DE AR, MARCA MWM	0809516-04.2019.8.23.0010
19	01(UM)	FORCADO PARA PEDRA, CABO VERMELHO	0809516-04.2019.8.23.0010
20	01(UM)	ROLO DE MANGUEIRA NA COR AZUL	0809516-04.2019.8.23.0010
21	01(UM)	TAMBOR VAZIO NA COR VERDE	0800689-67.2020.8.23.0010
22	02(DOIS)	DOIS ROLOS DE TELA	0800689-67.2020.8.23.0010
23	01(UMA)	CARRINHO DE MÃO GERMAN, LARANJA	0800689-67.2020.8.23.0010

24	03(TRÊS)	PEÇAS DE MANGUEIRA PARA MARACA E CONEXÕES	0809516-04.2019.8.23.0010
25	01(UMA)	MANGUEIRA PARA TRAGA COM APROXIMADAMENTE 7 METROS	0811569-55.2019.8.23.0010
26	02(DUAS)	PEÇAS DE MANGUEIRA 7.5 METROS	0811569-55.2019.8.23.0010
27	02(DUAS)	PEÇAS DE HÉLICES PARA MOTO, MARCA SORABO	0811569-55.2019.8.23.0010
28	09 (NOVE)	PEÇAS FILTRO DE ÓLEO MARCA MWM	0809516-04.2019.8.23.0010
29	01(UM)	MOTO/ BOMBA MARCA TOYAMA TDE130EXP	0809516-04.2019.8.23.0010
30	01(UM)	MOTO/PEÇA PARA DRAGA/COMPRESSO DE AR, COM UMA CORREIA, MARCA SCHULZ	0800689-67.2020.8.23.0010

APARELHO DE SOM – PROCESSO 0801524-83.2024.8.23.0020/ CARACARAÍ - ALIENAÇÃO ANTECIPADA-144-A do CPP

32	02 (DOIS)	DOIS GRAVES DE 15	0801524-83.2024.8.23.0020
33	02 (DOIS)	DOIS MÉDIOS DE 12	0801524-83.2024.8.23.0020
34	04 (QUATRO)	QUATRO CORNETAS	0801524-83.2024.8.23.0020
35	02 (DOIS)	DOIS TI	0801524-83.2024.8.23.0020
36	01(UMA)	MESA DE SOM PEQUENA	0801524-83.2024.8.23.0020
37	01 (UM)	UM PROCESSADOR PEQUENO	0801524-83.2024.8.23.0020
38	01(UMA)	FONTE DE 200 AMP	0801524-83.2024.8.23.0020
39	01(UM)	MODULO DE 5000	0801524-83.2024.8.23.0020
40	01(UM)	MODULO DE 1200	0801524-83.2024.8.23.0020
41	01(UM)	MODULO DE 800	0801524-83.2024.8.23.0020
42	02 (DOIS)	DOIS BARRAMENTOS	0801524-83.2024.8.23.0020
43	01(UM)	VOLTÍMETRO PEQUENO	0801524-83.2024.8.23.0020
44	01(UM)	PROCESSADOR DE LED PEQUENO	0801524-83.2024.8.23.0020
45	02(DUAS)	BATERIAS	0801524-83.2024.8.23.0020

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE OBJETOS (JOIAS /SEMIJOIAS E RELÓGIOS) PARA O 36º LEILÃO Art.123 do CPP

ITEM	BEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/MARCA	PROCESSO
1	BEM 16163 16163	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA SECULUS, DOURADO	0812914- 90.2018.8.23.0010
2	BEM 16162	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA MONDAINE, DOURADO;	0812914- 90.2018.8.23.0010
3	BEM 16161	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA TECHNOS, PRATA;	0812914- 90.2018.8.23.0010
4	BEM 16160	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA TECHNOS, PRETO;	0812914- 90.2018.8.23.0010
5	BEM 16159	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA MORMAI, CROMADO;	0812914- 90.2018.8.23.0010
6		01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA E.W.C DOURADO	BO 00056669/2024
7	BEM 30049	01(UM)	RELÓGIO SEM PROCEDÊNCIA, COR PRATA, MARCA: MAGNUM	0849039- 47.2024.8.23.0010
8		01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA TECHNOS, PRATA;	RES/013 TJRR
9	BEM 19674	01(UM)	RELÓGIO DE COR AMARELA E PRETA, MARCA TOMMY	0806144- 13.2020.8.23.0010
10	BEM 31735	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA CURREN, COR AZUL /DOURADO/PRETA	0829544- 80.2025.8.23.0010
11	BEM 30112	01(UM)	RELÓGIO COR DOURADA MARCA PALLYJANE	0801120- 16.2024.8.23.0090
12		01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA TISSOT PRATA;	RES/013 TJRR
13	BEM 23330	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO LINCE, PRATA COM PULSEIRA DE BORRACHA.	0823723- 37.2021.8.23.0010
14	BEM 29245	01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA X-WATCH, DE COR PRETA	0819091- 60.2024.8.23.0010
15		01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA COBRA D'ÁGUA, PRATA;	RES 013/ TJRR
16		01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA BOSS, PULSEIRA DE COURO ,COR PRETA	RES 013/TJRR
17		01(UM)	RELÓGIO DE PULSO, MARCA SANDA, PULSEIRA DE BORRACHA ,COR VERMELHA	RES 013/ TJRR
18	BEM 25811	01(UM)	ALIANÇA SEMI JOIA DE COR DOURADO;	0827735- 60.2022.8.23.0010
19		01(UM)	CORDÃO SEMI JOIA DOURADO	RES/013 TJRR
20		01(UM)	UM CORDÃO SEMI JOIA DOURADO	RES/013 TJRR
21		01(UMA)	ALIANÇA DE COR DOURADA	RES/013 TJRR

)		
22		01(UM)	ANEL SEMI JOIA COM UMA PEDRA	RES/013 TJRR
23	-	01(UMA)	PULSEIRA SEMI JOIA COR DOURADA	RES/013 TJRR
24		01(UM)	CORDÃO SEMI JOIA DOURADO COM PINGENTE DE FLOR	RES/013 TJRR
25	BEM 28806 BEM 11066	02 (DUAS)	UMA PEQUENA PORÇÃO DE UM PÓ AMARELO. PEQUENA QUANTIDADE DE MINÉRIO, NA COR DOURADO	0800957- 56.2023.8.23.0030 0000092- 73.2016.8.23.0010
26	BEM 2920909	01(UM)	ANEL DE COR DOURADA, COM CARA DE LEÃO	0826501- 72.2024.8.23.0010
27	-----	01(UM)	ANEL DE COR DOURADO COM SÍMBOLO DE CIFRÃO	RES/013 TJRR

ANEXO VII - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 05/05/2026

EDITAL N.º 52/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o "**Encontro Interinstitucional da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente - Maio Laranja**", a ser ministrado pelos palestrantes Me. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Dra. Sissy Vinholte Nascimento e Marcelly Lorena Saldanha Peixoto.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O evento tem por objetivo fortalecer a atuação integrada da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, por meio da articulação interinstitucional, da divulgação de informações, da apresentação dos fluxos de atendimento e da sensibilização dos profissionais para a promoção dos direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes, em alusão ao Maio Laranja.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O evento será realizado no Auditório do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - Comarca de Rorainópolis/RR.

1.5. A competência atribuída ao evento está listada no Plano de Capacitação Anual da EJURR-2026 como Direitos Humanos - Infância e Juventude

2.1. Serão ofertadas **68 (sessenta e oito) vagas**.

2.2. Setor demandante do evento: Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis - CR-GAB2T

2.2. Público-alvo: Profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselho Tutelar, Assistência Social - CRAS/CREAS, Saúde, Educação, Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário), Acadêmicos dos cursos de Direito, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Enfermagem e Áreas afins.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 6 e 13/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos palestrantes e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos palestrantes. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);
- b) dos palestrantes (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Horário	Temáticas	Carga Horária
14/5/2026 8h às 12h	<p>Abertura do evento: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho - Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis/TJRR.</p> <p>Palestra: Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes Palestrante: Dra. Sissy Vinholte Nascimento - Promotora de Justiça Substituta do Ministério Público de Roraima - MPRR.</p> <p>Palestra: Exploração sexual virtual de crianças e adolescentes Palestrante: Marcelly Lorena Saldanha Peixoto - Mestranda e pesquisadora em Direitos Humanos e violência contra crianças e adolescentes pela Universidade Estadual de Roraima - UERR</p>	4h/a
TOTAL		4h/a

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

ME. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO: Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR). Graduado em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Especialista em Direitos Humanos e Movimentos Sociais pela UNINTER e em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Possui LL.M. (Master of Laws) em Gestão Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT).

DRA. SISSY VINHOLTE NASCIMENTO: Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR. Professora no Curso Vade Focus, preparatório para carreiras jurídicas. Graduada em Direito pelas Faculdades Integradas do Tapajós - FIT. Especialista em Direito Processual Civil pela Faculdade Damásio. Atuou como Assessora Ministerial no Ministério Público do Estado do Pará.

MARCELLY LORENNNA SALDANHA PEIXOTO: Assessora Técnica do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR). Graduada em Direito. Especialista em Direito Público pela Universidade Estadual de Roraima (UERR) e especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Faculdade Escola Paulista de Direito (EPD). Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual de Roraima (UERR).

EDITAL N.º 53/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Reurb: aprimoramento dos métodos práticos para a regularização de núcleos urbanos informais**", a ser ministrado pela instrutora Hellen Macieira da Silva.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - síncrono**.

1.2. O curso tem por objetivo aprimorar a atuação dos participantes na aplicação prática e integrada dos procedimentos técnicos, cadastrais e registrais da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com foco na qualificação adequada dos projetos, na correta identificação e titulação de beneficiários e na redução de inconsistências que geram exigências no registro de imóveis.

1.3. A carga horária será de **6 (seis) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR através da Plataforma *Google meet*.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão Estratégica**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Setor de Projetos - SP_CGJ

2.2. Público-alvo: Registradores (cartórios judiciais e extrajudiciais) e equipes técnicas, Técnicos jurídicos e urbanísticos e servidoras e servidores municipais que atuam na área em Urbanismo, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 15 e 21/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
26/5/2026 10h às 12h (horário local)	Módulo I: Trabalhos topográficos e pesquisas prévias 1.1 Levantamentos topográficos aplicáveis à REURB; 1.2 Precisão técnica e compatibilização com o registro de imóveis; 1.3 Planta, memorial descritivo e quadro de áreas — requisitos essenciais 1.4 Compatibilização entre perímetro levantado e base registral; 1.5 Pesquisas prévias indispensáveis (matrícula, transcrição, cadeia domi- nial e sobreposições); 1.6 Principais falhas técnicas que geram exigências registrais.	2h/a
27/5/2026 10h às 12h (horário local)	Módulo II : Cadastro de beneficiários e titulação 2.1 Estruturação correta do cadastro social e jurídico; 2.2 Critérios de elegibilidade de beneficiários; 2.3 Documentação mínima recomendada; 2.4 Tratamento de situações especiais (posse coletiva, sucessão, conflitos); 2.5 Modalidades de titulação na REURB e critérios de escolha; 2.6 Padronização e conferência dos instrumentos de titulação.	2h/a
28/5/2026 10h às 12h (horário local)	Módulo III: Registro da REURB e cuidados na qualificação registral 3.1 Estrutura dos atos de registro da REURB; 3.2 Documentos essenciais para ingresso no registro; 3.3 Pontos críticos de qualificação registral; 3.4 Compatibilização entre CRF, projeto, cadastro e títulos; 3.5 Situações sensíveis (área pública, matrícula imprecisa, sobreposição); 3.6 Checklist preventivo para redução de notas devolutivas.	2h/a
TOTAL		6h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

HELLEN MACIEIRA DA SILVA: Graduada em Direito pela Universidade de Itaúma. Pós-graduada em Direito Notarial e Regional pelo Instituto Brasileiro de Estudos. Técnica em Transações Imobiliárias - SINDIMOVEIS. Sócia fundadora da Registree Soluções Registrais, com foco em gestão, padronização de procedimentos, regularização fundiária (REURB) e capacitação de equipes.

EDITAL N.º 55/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**Comunicação não violenta no ambiente de trabalho**", a ser ministrado pela palestrante Marcelle Grécia da Silva Nogueira Wottrich.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD - síncrono**.

1.2. A palestra tem por objetivo promover o desenvolvimento de competências comunicacionais e relacionais, por meio da aplicação dos princípios da Comunicação Não Violenta (CNV), a fim de fortalecer o diálogo, prevenir conflitos e contribuir para a construção de um ambiente de trabalho digno, saudável, respeitoso e alinhado às diretrizes da Resolução CNJ nº 351/2020 no âmbito do Poder Judiciário.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR, através da plataforma no canal do YouTube da EJURR.

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Comportamental - Comunicação Não Violenta**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta) vagas**.

2.2. Setor demandante da palestra: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 6 e 7/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **1 (um) dia do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo da palestra, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
8/5/2026 14h às 16h	Comunicação Não Violenta no ambiente de trabalho	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

MARCELLE GRÉCIA DA SILVA NOGUEIRA WOTTRICH: Graduada em Letras pela Universidade CEUMA (2000), Psicologia pela Faculdade Cathedral de Ensino Superior (2010). Pós-graduada em Psicopedagogia pelas Faculdades Integradas de Tangará da Serra – FITS. Pós-graduada em Educação para Saúde pela UÉVORA – Universidade de Évora / Portugal e Pós-graduada em Psicologia do Trânsito pela UNIP. Mestre em Educação pela UERR (2022). É professora concursada do Governo do Estado de Roraima desde 2002. Chefe de Setor da Justiça Comunitária – TJRR. Trabalha com mediação e prevenção de conflitos no contexto escolar, oficinas, palestras e práticas circulares.

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO JUDICIÁRIO (NatJus)

Expediente de 05/05/2026

PORTARIA TJRR/NATJUS N. 1, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O JUIZ COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria Presidência n. 857, de 23 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO o credenciamento de médicos e farmacêuticos para atuarem como pareceristas no NatJus;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 0000535-61.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores para pagamento aos pareceristas credenciados pela elaboração de notas técnicas em processos de saúde no âmbito do Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, na forma estabelecida no anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. A Coordenação do NatJus poderá majorar os valores estabelecidos no anexo único desta portaria, fudamentadamente, em processos que, pela natureza e complexidade do pedido, demandem análise mais detalhada e maior empenho na elaboração da nota técnica.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/NATJUS n. 2, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Juiz Coordenador do NatJus

Anexo único

1. Valores para pagamento de profissionais com formação em Medicina

Especialidade do pedido objeto da ação	Valor
Todas as especialidades (exceto neurocirurgia, neurologia e oftalmologia)	R\$ 1.121,42
Todas as especialidades com prazo de até 48 horas (exceto neurocirurgia, neurologia e oftalmologia)	R\$ 1.401,77
Neurocirurgia, neurologia e oftalmologia	R\$ 1.401,77
Neurocirurgia, neurologia e oftalmologia com prazo de até 48 horas	R\$ 1.682,13

2. Profissionais com formação em Farmácia

Especialidade do pedido objeto da ação	Valor
Todas as especialidades	R\$ 681,97
Todas as especialidades com prazo de até 48 horas	R\$ 909,28

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA DO DIA 05 DE MAIO DE 2026**

A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 60 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2760814, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0008518-14.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Destino	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no III Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	
Data:	18 a 21/05/2026	

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 5 DE MAIODE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 566 - Designar o servidor **ALOISIO CORREA DE FARIA JUNIOR**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, no período de 13 a 22/5/2026, em virtude de férias do servidor Gabriel Grangeiro Fin.

N.º 567 - Designar o servidor **THIAGO DOS SANTOS DUAILIBI**, Analista Judiciário - Direito, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública/ Secretaria, no período de 4/5 a 2/6/2026, em virtude de afastamento da servidora Kennia Elen de Oliveira Lima.

N.º 568 - Convalidar a designação da servidora **VICTORIA CAVALCANTE HOLANDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara Criminal/ Gabinete, no período de 27 a 30/4/2026, em virtude de afastamento do servidor Jefferson Von Randow Rattes Leitão.

N.º 569 - Designar a servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Terceiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 11 a 30/5/2026, em virtude de férias da servidora Fiana Marcela Medeiros Mesquita.

N.º 570 - Designar o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Criminal, no período de 25/5 a 3/6/2026, em virtude de férias da servidora Suzete Souza dos Santos.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 571 DO DIA 5 DE MAIODE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0008429-88.2026.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3010760	CÉZAR BARBOSA CORREA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	09/05/2026
3011277	CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	21/05/2026
3011278	DAYLA LOREN MARQUES FRANÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	26/05/2026

3010499	EUNICE MACHADO MOREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	XIII	XIV	10/05/2026
3011282	GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	26/05/2026
3010771	HENRIQUE SERGIO NOBRE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	XI	XII	07/05/2026
3011431	JANE CRISTINA TOMADON CORREIA DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	VIII	IX	05/05/2026
3011276	JOSÉ SILVA FERREIRA	AUXILIAR JUDICIARIO	VIII	IX	16/05/2026
3010767	JULIO CESAR MONTEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	07/05/2026
3010762	KEILA CRISTINA DE ABREU SARQUIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	07/05/2026
3011273	LUANA CAROLINE LUCENA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	08/05/2026
3011268	LUCIANA NASCIMENTO DOS REIS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	09/05/2026
3010764	MARCILENE BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	XI	XII	22/05/2026
3011020	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA	AUXILIAR JUDICIARIO	IX	X	22/05/2026
3010770	MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	07/05/2026
3011612	MARINELSON BARBOSA DA ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ACOMPANHAMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	VI	VII	26/05/2026
3010761	MARIO BERNARDO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	07/05/2026
3010766	ROBÉRIO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	07/05/2026
3010769	RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	13/05/2026
3011279	SDAOURLEOS DE SOUZA LEITE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	22/05/2026
3011018	SHIRLEY FREIRE MACHADO	AUXILIAR JUDICIARIO	IX	X	15/05/2026
3010768	SUSANA MARA ALVES DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	07/05/2026
3011272	SUZETE SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	07/05/2026

3011017	TIAGO VIEIRA OLIVEIRA	AUXILIAR JUDICIARIO	IX	X	15/05/2026
---------	-----------------------	------------------------	----	---	------------

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0008429-88.2026.8.23.8000



Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - Maio/2026.

[...]

14. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do Ep. 2751661 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no referido evento, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

15. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a), em 04/05/2026, às 19:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2752066 e o código CRC 1595A715.</p>

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0001X7X-7X.2026.8.23.8000



Assunto: Licença paternidade

[...]

26. Diante do exposto, com fundamento no art. 3º, inciso VIII, “a” da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025, **DEFIRO** o prosseguimento do pedido de auxílio-natalidade, pelas razões expostas.

30. Publique-se a parte dispositiva desta decisão com as cautelas de praxe.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a), em 04/05/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2709625 e o código CRC 202A793E.</p>

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0011509-94.2025.8.23.8000



Assunto: Substituição.

[...]

8. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação da servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, no período de **11 a 30/5/2026**, em virtude de férias da servidora Fiana Marcela Medeiros Mesquita.

9. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 04/05/2026, às 19:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2752066 e o código CRC 1595A715 .

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 5/5/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 5 DE MAIO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 176 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário – Administração/Chefe de Setor, no período de **27/4 a 11/5/2026**.

N. 177 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ELANO LOUREIRO SANTOS**, Analista Judiciário – Administração/Subsecretário, no período de **25/4 a 2/5/2026**.

N. 178 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO RAIMUNDO ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário – Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, no dia **24/4/2026**.

N. 179 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JEFFERSON VON RANDOW RATTES LEITAO**, Técnico Judiciário/Assessor Jurídico, no período de **27 a 30/4/2026**.

N. 180 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JHEMENSON SANTOS FERREIRA**, Técnico Judiciário/Chefe de Setor, no dia **24/4/2026**.

N. 181 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JUCILENE DE LIMA PONCIANO**, Técnica Judiciária – Oficial de Justiça, no período de **28 a 29/4/2026**.

N. 182 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de **22/4 a 21/5/2026**.

N. 183 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Função Técnica de Assessoramento, no período de **27 a 30/4/2026**.

N. 184 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **RAFAELA MENDES ROSS GONÇALVES**, Assessora Jurídica, no período de **27/4 a 10/5/2026**.

N. 185 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ROBERTA TATHIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de **24/4 a 22/6/2026**.

N. 186 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAUJO SOUZA**, Técnica Judiciária – Oficial de Justiça, no período de **28 a 30/4/2026**.

N. 187 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **WESLEY BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, Técnica Judiciária, no período de **23/4 a 4/5/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 05/05/2026.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**TERMO DE PARCERIA Nº:** 6/2026.**PROCESSO SEI Nº:** 0007597-55.2026.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços na área de Medicina Veterinária na parte Clínica, com a concessão de descontos de **20%** (vinte por cento) sobre os valores em consultas veterinárias, cirurgias, exames laboratoriais e internação, bem como desconto de **15%** (quinze por cento) nos medicamentos comercializados na Farmácia da própria Clínica Pet Gold, para pagamento em espécie/dinheiro, transferência bancária, pix e 1x no cartão de crédito ou débito, oferecidos pela PARCEIRA aos beneficiários do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR, com serviço acessível e imediato, tendo acesso a consultas veterinárias e garantia de qualidade no atendimento.

PARCEIRO: E. C. S. GOMES (CLÍNICA VETERINÁRIA PET GOLD).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral.

REPRESENTANTE DA PET GOLD : Edina Cristina Silva Gomes - Representante Legal.

DATA: 04 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 05/05/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2026

N. 323 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009128-79.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Breno Dias de Assis	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	04/05/2026.	

N. 324 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009135-71.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona rural da Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	30/04/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 05/05/2026

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bens móveis, determinado no Processo nº **0833854-37.2022.8.23.0010**, **Execução**, em trâmite junto a **6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

Exequente: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO (CPF/MF 197.826.243-49)

Executado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - CONAFER (CNPJ/MF 14.815.352/0001-00)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "**AMAZONAS LEILÕES**" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DOS BENS:

a. 01 Ar-condicionado, Marca Springer (36.000 BTU'S)

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

b. 01 Ar-condicionado, Marca Philco (36.000 BTU'S)

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

c. 01 Impressora, Marca Brother, Modelo MFCL8610CDW

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

d. 01 Impressora, Marca Ricoh, Modelo MPC401SR

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

e. Frigobar, Marca Philco (123 Litros), Cor Branca

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

f. Mesa de Reunião (oito lugares)

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

g. 08 Cadeiras, Modelo Diretor

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

h. Mesa de Escritório

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

i. 02 Armários

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

j. Armário de Chão Estilo Balcão

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 74.16 do processo.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Fiel Depositário: Hudson Alves de Oliveira

2. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.

3. **DATAS DOS LEILÕES:**

1º Leilão: 09/06/2026 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 16/06/2026 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 70% do valor da avaliação.

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor correspondente a 100% da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do

valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br**
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
11. Fica a executada **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - CONAFER (CNPJ/MF 14.815.352/0001-00)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 21 de abril de 2026.

Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, Escrevente, digitei.

Eu, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ELVO PIGARI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0804192-62.2021.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: ELEILSON MESTRE BRAGA (CPF/MF 335.347.642-34)

Executado: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RORAIMA LTDA (CNPJ/MF 13.808.146/0001-00)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 949 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Figueiredo, bem como suas benfeitorias:

“IMÓVEL: Rural Denominado Rio Pardo II – “Souza”, com o seguinte memorial Descritivo: imóvel: Rio Pardo; área (ha): 41,3345; Lote 01, perímetro (m) 3.729,84, Município: Presidente Figueiredo, Estado: Amazonas, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o Lote 57, Leste com o P.A. Uatumã, Sul com o Ramal do Urubuí, Oeste com o Lote 02 com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco M-145, situado na divisa do Lote 57 e o P.A. Uatumã, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 2º01’46,37” Sul e Longitude 60º02’36,70”, Oeste, Elipsóide 828.924,002m Leste, referidas ao meridiano central 63º Wgr, deste segue confrontando com o P.A. Uatumã, com o azimute plano de 179º20’11 e confrontando com o Ramal do Urubuí, para onde faz frente, com o azimute plano de 256º00’45” e distância de 264,11 metros, até o marco M-65; deste confrontando com o Lote 2, segue com o azimute plano de 0º10’33 e distância de 1.583,86 metros, até o marco M-144; desta confrontando com o Lote 57, segue com o azimute plano de 88º50’03” e distância de 242,00 metros, até o marco M-145, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

R.05 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública em que figurou como transmitente o Sr. **ALEXSANDRE PAIVA DOS SANTOS** e sua esposa a Sra. **LEILA MARCELA BRAULE PINTO DOS SANTOS** e como adquirente **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RORAIMA LTDA.**

R.06 – PENHORA – deste imóvel através de mandado de penhora nos autos da execução sob nº **0804192-62.2021.8.23.0010** em trâmite perante a 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Boa Vista/RR que o **ELEILSON MESTRE BRAGA** move em face de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RORAIMA LTDA.**

- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 240.1 do processo.**
- 3. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 08/06/2026 às 9h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 10/06/2026 às 9h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento,

etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Fica o executado **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RORAIMA LTDA (CNPJ/MF 13.808.146/0001-00)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 27 de abril de 2026.

Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, Escrevente, digitei.

Eu, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

**ELVO PIGARI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801726-66.2019.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: PEDRO PEREIRA RODRIGUES, CPF: XXX.XXX.412-49

Requerido: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA DINIZ, CPF: XXX.XXX.582-68

Como se encontra a parte executada, **JOÃO DE JESUS OLIVEIRA DINIZ, CPF: XXX.XXX.582-68** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 50.284,90 (cinquenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/05/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0835822-05.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: ANTONIO M. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ: XX.XXX.873/0001-92

Executadas(os): CLEOCIMAR AZEVEDO DA MOTA - EIRELI representado(a) por CLEOCIMAR AZEVEDO DE SOUZA, CNPJ: XX.XXX.616/0001-45 e RANIER EVANGELISTA DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.132-87

Como se encontra a parte executada, **CLEOCIMAR AZEVEDO DA MOTA - EIRELI representado(a) por CLEOCIMAR AZEVEDO DE SOUZA, CNPJ: XX.XXX.616/0001-45 e RANIER EVANGELISTA DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.132-87** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do **art. 841 §2º, CPC**, se manifeste sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/05/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821869-37.2023.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Luciano Santos Duarte, XXX.XXX.62-20

Executados: HORACIO JOAQUIM SILVA MARTINS, XXX.XXX.72-00 e LBC Conservadora de Serviços LTDA, XX.XXX.566/0001-29

Como se encontram as partes executadas, **HORACIO JOAQUIM SILVA MARTINS, XXX.XXX.72-00 e LBC Conservadora de Serviços LTDA, XX.XXX.566/0001-29**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 23.199,53 (vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 05/05/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 23/04/2026

PORTARIA Nº 04/2026 COM A LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE SERVIRÃO NO ANO DE 2026

O Excelentíssimo Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima/RR e Presidente do Tribunal do Júri Popular, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2026, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício.

1. JOÃO KLEBER SOARES BORGES
2. ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA
3. DUCI MIRIAN BARROS FERREIRA
4. JOSIAS ALVES DE MESQUITA
5. SEVERO MESSIAS BACETTI
6. ANTÔNIO CARLOS BETTENCOURT RODRIGUES
7. ALANA LIMA DE OLIVEIRA
8. JOMBERG ROCHA NOBRE
9. ADRIANO BRITO MASCAREM
10. MARIA DOS SANTOS BRITO
11. MARIA SANDRA CONCEIÇÃO COSTA
12. ELISANGELA QUIRINO DOS SANTOS
13. FRANCISCO ROGÉRIO GOMES DE ARAGÃO
14. RACIELI RODRIGUES CAVALCANTE
15. FRANCISCA MENDES MACIEL
16. MIRLANY MENDES MACIEL OLIVEIRA
17. ORACY CARDOSO
18. CLEBER ALVES NOUGUEIRA
19. SOAREZ BORGES DA SILVA
20. JOSÉ PONTES PACHECO
21. ANTÔNIA DE ARAÚJO SICALE
22. LUCIENE SOUSA E SOUZA
23. OLIVIA DA SILVA
24. ADRIANE YOASELIN ALVES BRAVO
25. ALESSANDRO COSTA DA PAZ
26. ANA CLARA MENDES COSTA
27. ANTÔNIO CUNHA DA SILVA NETO
28. BRUNA GABRIELLE RODRIGUES SOARES
29. BRUNA MARIA ARAGÃO LIMA
30. BRUNO RENNIE DA SILVA
31. GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA
32. HARLÍNIS YORJETH ALVES SUAREZ
33. IRIS GRACIELE FONSECA DE ALMEIDA
34. IZANA CRISTINA FARIAS LIRA
35. JOHN ERIK MARCOLINO DE CAMPOS
36. JORGE DELSON DOS SANTOS JÚNIOR
37. KAWANY DE SOUZA BARRO
38. LOHANA CAROLINE GOMES DOS SANTOS

39. MAYCON PAULO NASCIMENTO LEVEL
40. RONEN DE OLIVEIRA SOUZA
41. ROSE CATARINA ALMEIDA PAIVA
42. SAMUEL ANTONIO BARRADAS DA SILVA
43. THAYNÁ ELLENN TRINDADE DOS SANTOS
44. VINICIUS PEREIRA JUSTINO DA SILVA
45. WANDERSON ALMEIDA DE SOUZA
46. ALINE SOARES DE ANDRADE
47. BRECILIENE CRUZ REIS
48. EGLIZA COROMOTO FERNANDES MANSILLA
49. ELIUDE LIMA ARAUJO
50. JENIFER DIAS GOMES
51. KEYLA CUNHA DO CARMO
52. LEIDIANE NASCIMENTO SELVINO
53. MARIA ALDIZIA MADURO GIRÃO
54. MARIA VIEIRA GOMES DE SOUZA
55. ODI MENDES FILHO
56. OSVALDINA CARNEIRO E SILVA
57. RAYRES OLIVEIRA SILVA
58. ROSALBA ROCHA DOS SANTOS
59. SAMARA SILVA DE JESUS
60. SANDOVAL SOUZA DE ARAUJO
61. SIDINEY DA SILVA OLIVEIRA
62. TERESA FELISMINA DE SOUZA
63. VITORIA REGINA FRANÇA PAULINO
64. DIONELIA DE SOUZA
65. MARCOS ALVES TEIXEIRA
66. ZENILDA ALVES DA SILVA
67. ROSILENE DE SOUZA MAGALHÃES
68. VERONIQUE FIGUERA ARAUJO
69. KAMILLY VITORIA NASCIMENTO FERREIRA
70. ACRANEIDE DA SILVA BEZERRA
71. ADAILTON EVARISTO PADILHA
72. ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS
73. ADNA NASCIMENTO PESQUEIRA
74. AGAMENON SANTOS RODRIGUES
75. ALEIDES SOUZA BEZERRA
76. ALESSANDRA RIBEIRO ROCHA
77. ANA AMELIA RANGEL MARQUES
78. ANA ELISA THIES PAIXÃO
79. ANA ROSA CABRAL LIMA
80. ANANDA KAILLANY PINHEIRO DOS SANTOS
81. ANGELA CARVALHO DA SILVA
82. ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA
83. ANTONIA BENEDITA VALNEIDE
84. ANTONIO JOSE DA CONCEICAO ALMEIDA
85. ANTONIO REINALDO DE SOUZA JUNIOR
86. ARTENIZA NASCIMENTO DA SILVA
87. BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA
88. BRUNA GABRIELLE RODRIGUES SOARES
89. BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA
90. CARLA CRISTINA COSTA SILVA
91. CICERO ROBERTO MARTINS SOUSA
92. CLAUDETE PEREIRA TOMAZ
93. CLENILSON MAGALHAES COSTA
94. CLICIANE BENTES DE QUEIROZ
95. CRISTINA VIEIRA DE SOUZA BRITO
96. DANIELE DOS SANTOS BARBOSA
97. DANIELLE DE SOUZA SILVA
98. DANUSY SOARES DE SOUSA
99. DARLIANE NASCIMENTO PEDROSA

100. DAVALNIDA COSTA DE OLIVEIRA
101. DAYANNE SOUSA VIEIRA
102. DEISIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
103. EDIR RIBEIRO SIMOES
104. ELISANGELA SOUZA SILVA
105. ELIVELTON ARRUDA DE SOUZA SANTOS
106. ELVYS MIGUEL SILVA RODRIGUES
107. ELY CRISTIANY DA PAZ BRILHANTE
108. ENDERSON KLEY PEREIRA BRITO
109. EVANDRO CORREA PEREIRA
110. EWERTON PABLO LIMA BEZERRA
111. FABIANA ESTELA DE SOUZA
112. FABIOLA DE ALMEIDA SILVA
113. FABIOLA SANTOS DA SILVA
114. FRANCILANE MALHEIRO MIRANDA
115. FRANCIMAR PEREIRA RIBEIRO
116. FRANCIMAR TEIXEIRA TRINDADE
117. FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA SILVA
118. FRANCIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS E SANTOS
119. GABRIEL HENDRIK DA SILVA CARVALHO E SENA
120. GABRIELA KELRIA DE SOUSA LOPES
121. GABRIELLY VIEIRA MESQUITA
122. GEANE DA COSTA BARBOSA
123. GILSELENE DE SOUZA RIBEIRO
124. GILVANIA PEREIRA DE MACEDO
125. GLEICIVANIA DE SOUZA FEITOSA
126. GRACINEIDE DA SILVA FEITOZA
127. HERNANDRA CHRISTINA DA COSTA PALHETA
128. HIANNA IRIA TIBURTINO COSTA
129. ICENILDE DO CARMO CARNEIRO
130. ILLAS KLEVES CIPRIANO DOS SANTOS
131. ILMA RODRIGUES DAS NEVES
132. ISAC DANTAS DA SILVA
133. ISMAEL SOARES CAVALCANTE
134. ISRAEL VIEIRA SOUSA
135. IVONE RODRIGUES DE QUEIROZ
136. JANDERLENE MARTINS FUMA
137. JANES CLEIA DIAS DOS REIS
138. JAQUELINE DE CASSIA LEITE ALMEIDA
139. JECILENE DE FREITAS ALMEIDA
140. JOSE ARLINDO LIMA BEZERRA
141. JOSE BRUNE DE CARVALHO
142. JOSE RIBAMAR SILVA
143. JOSE RICHELMY SOUSA DE MOURA
144. JOSELIA DA SILVA TOMAZ
145. JOSETE LIMA DA SILVA
146. JOUSIMARA DOS REIS FREIRE
147. JOZELIA CARVALHO ROSENDO
148. JUCENILDE DE SOUZA SILVA
149. JULIO CEZAR SOUSA DA SILVA
150. KAROLYNE ESTAFANI VIEIRA PAES
151. KARYNNA STAEL DOS SANTOS LIMA
152. KEILIANE DA SILVA PEREIRA
153. KEROLAINE FARIAS PEIXOTO
154. KEYLA CUNHA DO CARMO
155. LEIDMAR DIAS DA SILVA
156. LEILA CLEIA RIBEIRO REIS
157. LEILA CUNHA DO CARMO
158. LENITA MARCULINO DE SOUZA
159. LETICIA ROCHA DOS SANTOS SILVA
160. LIDIA LOPES MONTEIRO

161. LISSANDRA SOUZA BEZERRA
162. LUCAS CRISPIANO DA SILVA
163. LUCIANA CARVALHO GUIMARAES
164. LUCIANA EUNICE DA SILVA LIMA
165. LUCIANA MOREIRA DA SILVA
166. LUCIJANE SOUZA DE SOUZA
167. LUZIENE SANTOS MILIANO
168. LUZINEIDE GONCALVES DA SILVA
169. MADALENA BARRA NOVA DE ANDRADE
170. MAIDA MIRANDA SILVA
171. MAILANY RAMOS DA SILVA
172. MARCIA ELANE PAZ DA SILVA
173. MARCIA MARTA FRANÇA PAULINO
174. MARGARIDA SOUZA DA SILVA
175. MARIA DO AMPARO RIBEIRO DA SILVA
176. MARIA DOS REIS TRINDADE CARVALHO
177. MARIA EDNA GALVAO BARBOSA
178. MARIA EMANOELLI COSTA SOARES
179. MARIA JOZIANA LUCAS DE PAIVA
180. MARIA KELIA ALVES DA SILVA
181. MARIA LUCIA DOS SANTOS LEAL
182. MARIA SAMARA DE JESUS ARAUJO
183. MARILENE DA SILVA
184. MARILENE MIGUEL BENTO
185. MARINETE DA SILVA MATOS
186. MARINEZ GOMES DA SILVA
187. MARY REGINA DOS REIS FREIRE
188. MATHEUS SILVA SANTOS
189. MAXWELL DA SILVA SOUZA
190. MIDIAN ALAIZA DA SILVA
191. MONIELICA NONATA SANTOS
192. NIVIA SILVA RIBEIRO VIEIRA
193. PATRICIA RUFINO MELVILLE
194. PATRICIA SOUSA DA SILVA
195. RAFAEL DA SILVA CAVALCANTE
196. RAIMUNDA NONATA GOMES CORREA
197. RAIMUNDA NONATA PEREIRA MIRANDA
198. RAYANE DOS SANTOS DE LIMA
199. REGIANE LUSO DOS SANTOS MENDES
200. REJANE MARIA DE SOUSA MENDES
201. ROMILTON COSTA SOARES SOBRINHO
202. ROZEILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
203. SAMUEL PEREIRA ARRAES
204. SANDRA CRISTINA RODRIGUES
205. SHEILA AMORIM ARAUJO
206. SILVIA DA CONCEIÇÃO ALVES
207. SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO
208. SINEILDA DE SOUZA FERREIRA
209. SUELEM DE PAULA SILVA
210. SUELLEM SURAMA SILVA SOUSA
211. SUZANA PEREIRA VIANA
212. SUZILENE MAYBY DE MATOS BATISTA
213. TALIS NOGUEIRA SANTOS
214. TANIA CRISTINA DE SOUZA CAVALCANTE
215. TAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA
216. THAIS PRESTES DE MELO
217. VALDINETE DIONATA FERRAS
218. VALERIA ARAUJO DE MENDONCA
219. VANESSA NAYARA DA SILVA SOBRAL
220. WALISSON DO NASCIMENTO SILVA
221. WELLINGTON DE SOUSA RODRIGUES DE SA

222. WENDY LIMA BEZERRA
223. WEST MULLER BARRETO DA SILVA
224. WILLIAMS PEREIRA CAVALCANTE
225. YANNA LAURA COUTINHO DE CASTRO
226. YOCELIN MARIA CEDENO SOUZA

E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do art. 426, §2º Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 e 446:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever

de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-

se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas,

faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 23 de abril de 2026.
Eu, Allaylson dos Reis Pereira, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz de Direito

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 05/05/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ADACZER ANTONIO NOGUERA, de nacionalidade estrangeiro, Pedreiro, solteiro, natural de Venezuela/ET, domiciliado e residente na Rua A, Osmar Pereira ,Rorainópolis/RR, e

MARIA DA GLÓRIA DAS NEVES, de nacionalidade brasileira, Agricultora, solteira, natural de São Sebastião do Passé/BA, domiciliada e residente na Rua A, Osmar Pereira, Rorainópolis/RR.

JOSÉ HENRIQUE NETO, de nacionalidade brasileiro, Pescador, solteiro, natural de Grajaú/MA, domiciliado e residente na Rua santa Luzia, Geraldo de Filho so, Rorainópolis/RR, e

YELITZA JOSEFINA VERA FERNANDEZ, de nacionalidade estrangeira, Do lar, solteira, natural de Venezuela/ET, domiciliada e residente na Rua santa Luzia, Geraldo de Filho so, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 05 de maio de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.